

lei n.º 960/00

Dispõe sobre doação de terreno à empresa Produtos Metalúrgicos Alucast Ltda e dá outras providências.

O Povo do município de Estiva, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Produtos Metalúrgicos Alucast Ltda, com sede atual em São Paulo, Capital, uma área de terreno de 12.500 m² (doze mil e quinhentos metros quadrados) situado no lugar denominado Rio Três Irmãos, no Bairro Lagoa, nas proximidades da BR 381, para que dentro de um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses contados da efetivação da doação implante no município uma unidade industrial produtora de fundidos de alumínio, autopeças e fundidos diversos.

§ 1.º - A área de terreno de que trata o caput não poderá ter destinação estranha à já especificada, sob pena de nulidade da doação com o retorno do imóvel e benfeitorias efetuadas ao Patrimônio Municipal.

§ 2.º - A área de terreno e as benfeitorias efetuadas igualmente serão revertidas ao Patrimônio Municipal caso a unidade industrial não esteja implantada e operante no prazo previsto no caput, devendo a empresa ressarcir ao Poder Público Municipal das despesas totais com infra-estrutura, se for o caso.

Art. 2.º - A empresa deverá se manter operante no município por, no mínimo 10 (dez) anos contados de sua implantação.

§ 1º - Igualmente será revertida à municipalidade a área doada e benfeitorias realizadas, além de despesas tidas com infra-estrutura, caso a empresa venha a encerrar suas atividades antes do prazo previsto no caput.

Art. 3º - Na implantação do projeto industrial e na operação da unidade industrial deverão ser observadas a legislação ambiental aplicável, os regulamentos e instruções normativas dos órgãos competentes etc., no que concerne ao tratamento e emissão de efluentes líquidos e gasosos de forma a anular ou minimizar seus efeitos danosos ao meio ambiente.

Art. 4º - Ficará a pluscast isenta dos seguintes tributos:

I - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) por um prazo de 10 (dez) anos contados da implantação da unidade industrial.

II - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Intermédios) quando da transmissão e escritura definitiva da área doada.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência municipal de Estiva - MG, 01 de dezembro de 2000.

Agência de Oliveira
Presidente municipal